

16/03/2022 14:39

Câmara de Vereadores de Rio Pardo - RS - Protocolo

Câmara de Vereadores de Rio Pardo - RS

Rio Pardo Vereadores <vereadoresriopardo@gmail.com>

qua 16/03/2022 14:25

Para: Protocolo <protocolo@senado.leg.br>;

 1 anexo

Rodrigo Pacheco.PDF;

Exmo. Sr.:

Senador Rodrigo Otávio Soares Pacheco,
D.D. Presidente do Senado Federal,
Brasília - DF.

Ao cumprimentá-lo cordialmente, vimos encaminhar à Vossa Excelência Ofício Circ. nº 0050/2022 Moção de Apoio nº0003/2022, de autoria do Vereador Marcos Rogério Mesquita de Camargo - Progressista, que tramitou na Sessão Ordinária do dia 14p.p

Limitado ao exposto, subscrevemo-nos com expressão de admiração e apreço,

Atenciosamente,

Cintia Rêgo - Câmara de Rio Pardo.



ESTADO DO RIO GRANDE SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PARDO



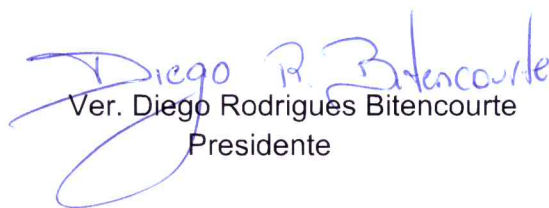
Ofício Circular0050/2022

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Ao cumprimentá-lo cordialmente, vimos encaminhar a Vossa Excelência a Moção de Apoio nº 0003/2022, da autoria do Vereador Marcos Rogério Mesquita de Camargo - Progressista, que tramitou na Sessão Ordinária do dia 14 p.p.

Limitado ao exposto, subscrevemo-nos com expressões de admiração e apreço.

Atenciosamente,


Ver. Diego Rodrigues Bitencourte
Presidente

Exmo. Sr.;
Senador. Rodrigo Otávio Soares Pacheco,
D.D. Presidente do Senado Federal,
Brasília - DF.



ESTADO DO RIO GRANDE SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PARDO



Moção de Apoio 0003/2022

Senhor Presidente:

O Vereador ou os Vereadores(as) que a este subscrevem no uso de suas atribuições termos regimentais vigentes, que lhes confere o Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Rio Pardo, vêm apresentar Moção de apoio para aprovação do Projeto de Lei Federal – 3723/2019 em tramitação no Senado Federal. (regularização do registro, posse e comercialização de armas de fogo e munição, sobre o Sistema Nacional).

Ver. Marcos Rogério Mesquita de Camargo
(Progressista) - Tenente Rogério

CÂMARA DE VEREADORES
DE RIO PARDO

Aprovado por 14 X 0 votos

Em 14 / 03 / 20 22

Diego R. Bitencourt
Presidente



ESTADO DO RIO GRANDE SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PARDO



JUSTIFICATIVA

A aprovação do projeto de Lei 3723/19 é urgente e de extrema relevância para regularização dos 499.438 CAC's (Colecionadores, Atiradores Desportivos e Caçadores), existentes no Brasil até o ano de 2021.

Até o presente momento, a matéria está sendo regulamentada somente por Decretos do Poder Executivo, de modo que há diversas Ações Diretas de Inconstitucionalidade tramitando no STF, visando a revogação desses decretos regulamentares.

Dessa forma, por não haver nenhuma Lei específica regulamentando a matéria, o exercício das atividades exercidas por Caçadores, Atiradores e Colecionadores pode ser extinta a qualquer momento, por decisão do STF e, até mesmo, pelo Presidente da República, que possui legitimidade para revogar todos os decretos, o que geraria insegurança jurídica a estas categorias.

O projeto regulamenta o porte, a posse, a compra de armas de fogo, munições e insumos, determina a quantidade destas que podem ser adquiridas, cria regras para transporte dessas armas até os clubes de tiro e locais de caça, também permite o porte de armas por essas categorias. Tipifica novos crimes, aumenta as penas de posse e porte irregular de armas de fogo tornando a legislação mais rígida.

PLENÁRIO ARTHUR TAURINO DE REZENDE, DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PARDO, EM 10 DE MARÇO DE 2022.

Ver. Marcos Rogério Mesquita de Camargo
(Progressista) - Tenente Rogério



SENADO FEDERAL
Presidência

Ofício nº 0431.2022-PRESID

Brasília, 16 de março de 2022.

A Sua Excelência o Senhor
Vereador **Diego Rodrigues Bitencourte**
Presidente da Câmara Municipal de Rio Pardo/RS
camarariopardo@camarariopardo.rs.gov.br

Assunto: Projeto de Lei nº 3723/2019.

Senhor Presidente,

Com os cordiais cumprimentos do Excelentíssimo Senhor Presidente do Senado Federal, Senador Rodrigo Pacheco, e, por sua incumbência, venho acusar o recebimento do Ofício Circular nº 0050/2022, datado de 16 de março do ano corrente, ao tempo de apresentar, de sua parte, manifestação de agradecimento pela contribuição para o bom debate democrático, o que em muito enriquece os trabalhos deste Senado Federal.

2 O entendimento dessa Câmara Municipal foi remetido à Secretaria-Geral da Mesa, para fins de ciência e eventual encaminhamento à Comissão atinente, mencionando que a Casa também possui, como mecanismo para o exercício da prática democrática, o portal e-Cidadania <https://www12.senado.leg.br/ecidadania/sobre>, que dispõe de ferramentas para o envio de ideias legislativas, para a participação interativa em audiências públicas e para a consulta pública sobre proposições legislativas. Ao utilizar e divulgar o portal e-Cidadania, estimula-se a maior participação dos cidadãos nas atividades legislativas, orçamentárias, de fiscalização e de representação desta Casa Legislativa.

3 Por fim, reitera-se que o Senado Federal permanece ao alcance da população para o diálogo e para a busca da melhor condução dos temas de interesse da nação.

Atenciosamente,

João Batista Marques
Chefe de Gabinete
(Assinado digitalmente)





SENADO FEDERAL
Secretaria-Geral da Mesa

DESPACHO Nº 21/2022 – ATRSGM/SGM

Juntem-se à página oficial de tramitação das proposições legislativas as cópias eletrônicas das manifestações externas contidas nos documentos abaixo listados:

1. PL 3657/2020 – Documento SIGAD nº 00100.014826/2022-41;
2. Veto 58/2021 – Documento SIGAD nº 00100.013789/2022-54;
3. Veto 10/2022 – Documento SIGAD nº 00100.030345/2022-83;
4. MPV 765/2016 – Documento SIGAD nº 00100.011456/2022-91;
5. PL 668/2021 – Documento SIGAD nº 00100.010810/2022-60;
6. PLN 19/2021 – Documento SIGAD nº 00100.013809/2022-97;
7. PL 2110/2019 – Documento SIGAD nº 00100.013789/2022-54;
8. PL 1731/2021 – Documento SIGAD nº 00100.128012/2021-11 (VIA 001);
9. PL 2634/2021 – Documento SIGAD nº 00100.110573/2021-55;
10. PL 6330/2019 – Documento SIGAD nº 00100.128037/2021-14 (VIA 001);
11. PL 3018/2021 – Documento SIGAD nº 00100.128030/2021-94 (VIA 001);
12. PL 2058/2021 – Documento SIGAD nº 00100.129950/2021-20;
13. PL 3717/2021 – Documento SIGAD nº 00100.128663/2021-01 (VIA 001);
14. PL 2564/2020 – Documento SIGAD nº 00100.128047/2021-41 (VIA 001);
15. PEC 110/2019 – Documento SIGAD nº 00100.128953/2021-46;
16. PEC 110/2019 – Documento SIGAD nº 00100.128980/2021-19;
17. PL 591/2021 – Documento SIGAD nº 00100.130036/2021-21 (VIA 001);
18. PL 591/2021 – Documento SIGAD nº 00100.128686/2021-15 (VIA 001);
19. PEC 110/2019 – Documento SIGAD nº 00100.128916/2021-38;
20. PL 2564/2020 – Documento SIGAD nº 00100.128679/2021-13 (VIA 001);
21. PEC 110/2019 – Documento SIGAD nº 00100.120604/2021-86;
22. PL 2564/2020 – Documento SIGAD nº 00100.119861/2021-75 (VIA 001);
23. Veto 28/2021 – Documento SIGAD nº 00100.119424/2021-51;
24. PL 591/2021 – Documento SIGAD nº 00100.120283/2021-10;



SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

25. PEC 110/2019 – Documento SIGAD nº 00100.120644/2021-28;
26. PLP 134/2019 – Documento SIGAD nº 00100.120672/2021-45;
27. PEC 110/2019 – Documento SIGAD nº 00100.121624/2021-74;
28. PL 21/2020 – Documento SIGAD nº 00100.121283/2021-37;
29. PLP 157/2021 – Documento SIGAD nº 00100.120701/2021-79;
30. PL 6209/2019 – Documento SIGAD nº 00100.121601/2021-60;
31. PL 3657/2020 – Documento SIGAD nº 00100.121532/2021-94 (VIA 001);
32. PL 4199/2020 – Documento SIGAD nº 00100.120801/2021-03;
33. PEC 110/2019 – Documento SIGAD nº 00100.121084/2021-29;
34. PLC 151/2015 – Documento SIGAD nº 00100.121635/2021-54;
35. PL 315/2021 (Substitutivo-CD) – Documento SIGAD nº
00100.121305/2021-69;
36. PEC 23/2021 – Documento SIGAD nº 00100.122210/2021-62;
37. PL 591/2021 – Documento SIGAD nº 00100.121642/2021-56;
38. PL 498/2019 – Documento SIGAD nº 00100.112171/2021-95;
39. MPV 1065/2021 – Documento SIGAD nº 00100.112323/2021-50;
40. PL 1417/2021 – Documento SIGAD nº 00100.112311/2021-25;
41. PL 1374/2021 – Documento SIGAD nº 00100.110177/2021-28 (VIA 001);
42. PL 2634/2021 – Documento SIGAD nº 00100.112091/2021-30;
43. Veto nº 44/2021 – Documento SIGAD nº 00100.114796/2021-91;
44. Veto nº 10/2022 – Documento SIGAD nº 00100.021681/2022-35;
45. PL 2634/2021 – Documento SIGAD nº 00100.021323/2022-22;
46. PL 4392/2021 – Documento SIGAD nº 00100.020989/2022-63;
47. PL 4673/2019 – Documento SIGAD nº 00100.023289/2022-21 (VIA 001);
48. Veto 8/2022 – Documento SIGAD nº 00100.027276/2022-21;
49. Veto 8/2022 – Documento SIGAD nº 00100.027256/2022-50;
50. PL 2564/2020 – Documento SIGAD nº 00100.027613/2022-80;
51. PLP 127/2021 – Documento SIGAD nº 00100.029975/2022-13;
52. PL 3723/2019 – Documento SIGAD nº 00100.029340/2022-16;
53. PL 4491/2021 – Documento SIGAD nº 00100.030721/2022-30;

**SENADO FEDERAL**

Secretaria-Geral da Mesa

Encaminhem-se às comissões cópias de documentos externos, conforme listagem a seguir exposta:

1. CDH – Processo SIGAD nº 00200.018795/2021-99;
2. CI – Processo SIGAD nº 00200.018890/2021-92;
3. CAS – Processo SIGAD nº 00200.020479/2021-87;
4. CDH – Documento SIGAD nº 00100.008219/2022-42;
5. CCJ – Documento SIGAD nº 00100.011533/2022-11 (VIA 001);
6. CAE – Documento SIGAD nº 00100.011520/2022-33;
7. CMO – Documento SIGAD nº 00100.009431/2022-27;
8. CDH – Documento SIGAD nº 00100.009951/2022-30;
9. CDH – Documento SIGAD nº 00100.009480/2022-60;
10. CE – Documento SIGAD nº 00100.013893/2022-49 (VIA 001);
11. CRA – Documento SIGAD nº 00100.014839/2022-11;
12. CCJ – Documento SIGAD nº 00100.128154/2021-70;
13. CAE – Documento SIGAD nº 00100.128675/2021-27 (VIA 001);
14. CCJ – Documento SIGAD nº 00100.119875/2021-99 (VIA 001);
15. CCJ – Documento SIGAD nº 00100.121551/2021-11 (VIA 001);
16. CDH – Documento SIGAD nº 00100.112015/2021-24;
17. CE – Documento SIGAD nº 00100.112751/2021-82;
18. CE – Documento SIGAD nº 00100.024811/2022-91 (VIA 001);
19. CAS – Documento SIGAD nº 00100.025027/2022-09;
20. CAS – Documento SIGAD nº 00100.025354/2022-52 (VIA 001);
21. CDH – Documento SIGAD nº 00100.027629/2022-92 (VIA 001);
22. CRA – Documento SIGAD nº 00100.028347/2022-11 (VIA 001);
23. CE – Documento SIGAD nº 00100.028329/2022-21 (VIA 001);
24. CDH – Documento SIGAD nº 00100.027249/2022-58;
25. CCJ – Documento SIGAD nº 00100.029057/2022-86;
26. CI – Documento SIGAD nº 00100.031963/2022-41;



SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

Encaminhem-se ao Gabinete do Senador Fabiano Contarato cópias dos seguintes documentos externos:

1. Documento SIGAD nº 00100.010335/2022-21;

Secretaria-Geral da Mesa, 25 de março de 2022.

(assinado digitalmente)

JOSÉ ROBERTO LEITE DE MATOS

Secretário-Geral da Mesa Adjunto